

LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SANCIONADA EM

18/08/2021.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício de 2021 até o valor de R\$ 164.383,60 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme determina a Lei Federal nº 14.017/2020, para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 164.383,60 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme determina a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

AÇÃO: 2.155 – APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

ELEMENTOS

3.3.50.41.00 – Contribuições – **Fonte 97** – R\$ 1.000,00

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – **Fonte 97** – R\$ 15.000,00

3.3.60.41.00 – Contribuições – **Fonte 97** – R\$ 1.000,00

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – **Fonte 97** – R\$ 14.763,13

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E

Outras – **Fonte 97** – R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte 97** – R\$ 105.620,47

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Fonte 97** – R\$ 15.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas – **Fonte 97** – R\$ 2.000,00

**Total.....R\$ 164.383,60**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 390 de 23 de dezembro de 2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021 do Município de Cícero Dantas, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto Nº 705 de 24 de dezembro de 2020, ratificados nos demais termos.

**Art. 4º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-BA**, em 18 de agosto de 2021.

**RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal